

PORTARIA Nº 228/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando a portaria 97/2018 que concede SUPRIMENTO DE FUNDOS para as inspetorias e sede para o ano de 2018.

Considerando o pedido de desligamento da funcionária SANDRA MARIA DOS SANTOS, funcionária da Inspeção de Canaã dos Carajás, protocolado sob o número 338929/2018 com data de saída para 15/05/2018.

Considerando que a portaria 97/2018 concedia o suprimento para a referida funcionária para realização de despesas de pronto pagamento na Inspeção de Canaã.

Considerando a impossibilidade da viagem da funcionária DENISE GONÇALVES FAÇANHA por motivo de saúde para a Inspeção no período de o período de 28 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018, conforme os termos da portaria 207/2018.

Considerando, ainda, a viagem da funcionária MICHELLE LEAL VERAS para desenvolver suas atividades na insp. De Canaã dos Carajás no período de de 03 de junho de 2018 a 15 de junho de 2018.

RESOLVE:

1- Revogar a portaria 207/2018, tornando-a sem efeito.

2- Conceder extraordinariamente pelo período supra, suprimentos de fundos, no valor de 300,00 (trezentos reais) para a da funcionária MICHELLE LEAL VERAS realização de despesas de pronto pagamento na Inspeção de Canaã.

A concessão do suprimento está condicionada às regras constantes no Manual Sobre Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos e deverão observar as seguintes recomendações:

1. Do valor de suprimento liberado nesta portaria, fica limitado seu uso a:

- a) O valor máximo de R\$ 200,00 para serviços de terceiros e o saldo para aquisição de materiais e manutenção da inspeção;
- b) Nas inspetorias que possuem viatura oficial, R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser destinado às despesas de pequenas manutenções e lavagem do veículo;

2. Os supridos deverão, sob pena de impugnação da prestação de contas, atentar para:

- a) O limite de despesa no valor de R\$ 200,00 por documento fiscal;
- b) O limite de emissão de RPA é de R\$ 99,00, devendo ser juntado documento e comprovante de residência atualizado do prestador de serviço;
- c) Os comprovantes de despesas sejam, obrigatoriamente, atestados e com visados pelo inspetor/superior;
- d) Todas as despesas sejam devidamente justificadas;
- e) Não realizar serviços de limpeza reiterados com o mesmo prestador de serviço;
- f) Restringir a aquisição de material aos contidos no Manual de Suprimento de Fundos;
- g) A aquisição de materiais diversos somente deverá ser realizada após consulta ao almoxarifado do Regional.

PORTARIA Nº 228/2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Segunda-Feira, 28 de Maio de 2018.



CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE